

Santo André, 6 de maio de 2026.

De: Consultora Legislativa - 01

Para: Diretoria de Assuntos Jurídicos e Legislativos

Referencia:

Processo: nº 1444/2026

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 59/2026

Autoria: Ver. Dr. Marcos Pinchiari

Ementa: PROJETO DE LEI CM Nº 59/2026, que dispõe sobre a denominação de travessa inominada como “Travessa Jurubatuba”, no bairro Vila Pires, e dá outras providências.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Emissão de Parecer Prévio

Ação Realizada: Emitido Parecer Prévio

Descrição:

À Comissão de Justiça e Redação

Senhor Presidente

O Projeto de Lei de iniciativa do vereador Marcos Pinchiari, visando autorizar o Poder Executivo denominar de “Travessa Jurubatuba” a travessa inonimada descrita no art. 2º do projeto analisado.

Cumpre-nos, inicialmente, informar que, quanto à iniciativa, o processo legislativo encontra conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 8º, inciso XIV, e 41, bem como com o Regimento Interno desta Casa.

Sendo assim, não há razão para “autorizar” o Poder Executivo a denominar a travessa uma vez que a competência, neste caso, também é do legislativo.

Desta forma, sugerimos apresentação de emenda modificativa ao art. 1º para retirar a expressão “autorizado”.

Sugerimos apenas seja expedida COTA ao Poder Executivo para que seja aferida a



natureza da área, se trata de bem público municipal, se já possui denominação, se o nome proposto já é atribuído a outros logradouros ou bens públicos, além de outras informações acerca da viabilidade técnica da propositura.

Dessa forma, submetemos o presente à superior apreciação dessa douta Comissão salientando por fim que se aplica à matéria o quórum de maioria simples, nos termos do artigo 36, “caput”, da Lei Orgânica Municipal.

Próxima Fase: Distribuição aos Assistentes Jurídicos

Ana Paula Guimarães Cristofi

Consultor Legislativo

